PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 102/2020

AUTORES: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TIBAGI.

PROTOCOLO Nº: 651/2020

00089731

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o título de Utilidade Pública ao Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego, o qual tem sede e foro no município de Tibagi.

Conforme se verifica através da documentação anexa todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apto o Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego a receber o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

HUSSEIN BAKRI Deputado Estadual





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo ao **Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego**, sem fins lucrativos, devidamente inscrito na **CNPJ sob nº 78.285.459/0001-76,** com sede na Rua Coronel Florentino, nº 1251, Bairro Vila Santa Rita, Tibagi/PR, CEP 84.300-000, o qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 02 de março de 2020.

HUSSEIN BAKRI Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78 285 459/0001-76

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

MATRIZ	CADASTRAL		10/04/1904
NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSISTENCIAL A	O IDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA NOSSO SOSSEGO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAI 87.11-5-02 - Instituições de	DE ECONÓMICA PRINCIPAL longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA Não informada	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TENENTE CORONEL FLORENTINO		NÚMERO COMPLEMENTO	0
1	RRO/DISTRITO LA SANTA RITA	MUNICÍPIO TIBAGI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILFERNANDES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 8850-8711 / (42) 3275-2032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2019 às 10:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO

ESTATUTO

Da Denominação, Sede e Finalidades

Art. 1.º- A Associação denominada CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, fundada em 04 de novembro de 1983, com prazo indeterminado de duração, com sede na Rua Tenente Coronel Florentino, n. 1.25¾, Vila Santa Rita, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A Associação reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Associação terá um Regimento Interno que, na ausência de previsão neste Estatuto:

- a) disciplinará o seu funcionamento:
- b) traçará critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos;
- c) traçará critérios específicos para admissão e exclusão de associados;
- d) estabelecerá normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes;
- e) especificará outros assuntos de seu peculiar interesse da Associação.

Parágrafo Terceiro - A Associação possui o nome de fantasia de CASA NOSSO SOSSEGO, a qual servirá para a promoção de eventos, colocação de placas indicativas e demais necessidades de comunicação.

- Art. 2.º- A entidade tem por finalidade o acolhimento institucional de idosøs residentes no Município de Tibagi, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias devido aos vínculos familiares fragilizados ou rompidos e quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, seja em decorrência de situações de violência, negligência ou abandono, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental.
- **Art. 3.º-** Para o atendimento dos interesses e direitos dos idosos, serão empregados todos os recursos disponíveis, observando-se as seguintes garantias e ações:
- a) incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- b) desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- c) promover o acesso à renda, inclusive fornecer orientação para a obtenção de benefício previdenciário;

1

Leandro Cesar Fem. Advogrado OABIPR 60366

~ Jay



TABELIONATO TIBAGI Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333 Célio Luíz Zapzalka - Tabelião

Emol:R\$ 3,86 FRU:R\$,97 8elo:R\$,80 FAD EP:R\$,19 ISS:R\$,19 Tot:R\$ 6,01

Lusiane de Jesus Sedlak Escrevente Juramentada

Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333

PR

Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

A UTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Tibagi, 17 de Dezembro de 2019.

Escre v. Jurem ::Lusiane de 96 de 8 de 18 sediak

SELO DIGITAL:

http://funarpen.com.br

Emoi:R\$ 3,85 FRJ:R\$,97 8010:R\$,80 FADEP:R\$,18 ISB:R\$,19 Tot:R\$ 6.01

- d) garantir o acesso a programas, outros serviços socioassistenciais e de nais serviços públicos;
- e) assegurar o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- f) promover a convivência e a integração entre os residentes de diversos graus de dependência, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- g) garantir e incentivar as relações intergeracionais;
- h) promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- i) proporcionar ambiente físico adequado, que assegure espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, bem ainda condições adequadas de acessibilidade;
- j) garantir o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- k) assegurar o acolhimento em condições de dignidade, mediante preservação da identidade, integridade e história de vida;
- I) assegurar vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- m) proporcionar o acesso de atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades individuais;
- n) promover o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais);
- o) desenvolver palestras e eventos que possam combater a violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação;
- p) garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
- Art. 4.º- Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:
- a) firmar convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- b) solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados;
- c) solicitar e receber contribuições dos associados;
- d) solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas;
- e) promover eventos destinados à manutenção da entidade;
- f) manter intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras, inclusive para a obtenção de recursos e verbas.

Da Administração

- Art. 5.º- A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:
- a) Assembleia Geral seu órgão deliberativo;
- b) Conselho Fiscal seu órgão fiscalizador;
- c) Diretoria seu órgão administrativo.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal e a Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral.

Leandro Cesar fer Advogado OAB/PR 603

Maylar



TABELIONATO TIBAGI

Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro

Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Tibagi, 17 de Dezem bro de 2018.

Escrey, Juram :: Lusiane de Jesus Sediak

Tibagi, 17 de Dezem bro de 2018.

Escrev. Juram ::Lusiane de Jesus Sediak
SELO DIGITAL:

http://funerpen.com.br

http://funerpon.com.br

Emot:R\$ 3.86 FRJ:R\$,87 % alo:R\$,80 FADEP:R\$,18 18%:R\$,19 Tot:R\$ 6,01

Lusiane de Jesus Sedlak

Escrevente Jesus Sedlak

Art. 6.º- Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade, mas responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos não outorgados neste estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos ou ainda por procedimento doloso em violação à lei ou ao estatuto.

Da Assembleia Geral

Art. 7.º- A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e será constituída por todos os associados em dia com as atribuições e mensalidades para com a entidade.

Parágrafo único - Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração, podendo as pessoas jurídicas indicar por escrito o seu representante às Assembleias.

Art. 8.º- A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de **novembro**, em dia, hora e lugar determinados pela Diretoria, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da entidade.

Art. 9º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital ou aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou qualquer outro meio de veiculação, e instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento de maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou trinta minutos após, com 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria em exercício e secretariada pelo secretário.

Parágrafo Segundo - O edital mencionado no *caput* será publicado na sede da Associação, e facultativamente, em outros locais ou meios de comunicação, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - As atas serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e pelos associados presentes. Os participantes também assinarão o Livro ou lista de presença.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de 2/3 (dois

3

Leandro Cesar Ferreiro
Advogado
OAB/PR 60366

Mayor





Rua Ernesto Kugler, 1870. Centro
Tibagi - PR . CEP: 84300-000 - Fone. (42) 3275-1333
Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICA ÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Tibagi, 17 de Dezem bro de 2019.
Escrey, Jurem .:Lusiane da Jacua Santa. com o original que me foi apresentado.

Tibagl, 17 de Dezembro de 2019.

Escrey, Juram .:Lusiane de Jesus Sediak

SELO DIGITAL:

http://funarpen.com.br

Emol:R\$3,86 FRJ:R\$,97 %elo:R\$,80 FAD EP:R\$,19 ISB:R\$,19 Tot:R\$6,01

Lusiane de Jesus Sedlak Escrevenie Jurameniada

terços) de seus membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- a) eleger e/ou destituir o Conselho Fiscal e a Diretoria, ou qualquer um de seus membros;
- b) conhecer e julgar as contas da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) deliberar sobre a forma de dissolução da entidade, e destino de seu patrimônio social;
- d) deliberar sobre a reforma do estatuto e sua adaptação às novas orientações emanadas dos Poderes Públicos, em especial das normas indicadas por órgãos oficiais de assistência ao idoso.
- e) Decidir em grau de recurso sobre a exclusão de associado;

Do Conselho Fiscal

- **Art. 12** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.
- Art. 13 Compete ao Conselho Fiscal examinar o Balanço Contábil e a Prestação de Contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito.

Da Diretoria

- Art. 14 A Diretoria será o órgão executivo desta Associação e será assim reconstituída:
- a) Presidente:
- b) Vice-Presidente:
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro:
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Coordenadoria Assistencial.
- Art. 15 O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: Todos os membros da Diretoria exercerão suas funções gratuitamente, sem remuneração ou encargo para a Associação.

Art. 16- Além das atribuições que lhe são conferidas por este estatuto, compete à Diretoria:

a) elaborar e alterar o Regimento Interno da entidade;

b) apresentar à Assembleia Geral os relatórios, balanços contábeis e prestação de contas de exercício anterior:

-3:6 A - No

Leandro Cesar Forren
Advogado
AB/PR 60366

Mayor



Lusiane de Jesus Sedlak Escrevente Juramentaga

- c) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) deliberar sobre a admissão e o desabrigamento de idosos assistidos na entidade com o devido acatamento ao que preceitua o Estatuto do Idoso e a legislação vigente, preferencialmente padronizando as deliberações através de norma interna para ser cumprida por todos os interessados;
- e) administrar todos os serviços;
- f) realizar todas as finalidades sociais;
- g) propor a criação de outros órgãos que julgar necessários à consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar na administração.
- h) arrecadar donativos junto às pessoas físicas e jurídicas da comunidade.

Art. 17- Compete ao Presidente:

- a) representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes ou constituir procuradores quando necessário;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração;
- c) assinar, depois de aprovado pela Diretoria, todo e qualquer contrato ou convênio com órgãos públicos ou particulares, e firmar contrato ou termo com voluntário da entidade.
- d) designar as pessoas e comissões que deverão ocupar-se com determinados trabalhos e campanhas específicas;
- e) inventariar os bens da associação;
- f) escolher, contratar, nomear, licenciar ou dispensar funcionários, bem como regulamentar suas funções de acordo com as necessidades da associação;
- g) juntamente com o tesoureiro, movimentar as contas bancárias, sacar e assinar cheques, bem como assumir obrigações de ordem financeira;
- h) preparar anualmente à Assembleia Geral, que acontecerá sempre no mês de NOVEMBRO, o relatório e prestação de contas;
- i) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- j) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como o regimento interno.

Parágrafo único - Os recursos financeiros deverão ser movimentados por meio eletrônico, inclusive mediante cartão magnético, desde que as transações, nesse caso, sejam registradas em demonstrativo bancário, com a indicação dos fornecedores ou prestadores de serviços favorecidos, ou movimentados mediante cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em caso de vacância, em suas faltas e seus impedimentos;
- b) auxiliá-lo em suas tarefas associativas;

Art. 19 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da diretoria e assembleias gerais;
- b) encarregar-se da correspondência oficial;



TABELIONATO TIBAGI Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Escrev. Juram ::Lusisne de Jest IGITAL: Tibagi, 17 de Dezembro de 2019. SELO DIGITAL:

http://funarpen.com.br

Emol:R\$ 3,88 FR J:R\$,97 Selo:R\$,80 FAD EP:R\$,18 ISB:R\$,19 Tot:R\$ 5,81

Lusiane de Jesus Sedlak Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL DE TIBAGI - PR ERTIFICO, que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



- c) dirigir os serviços da secretaria e organizá-los;
- d) coligir dados para os relatórios anuais da Diretoria;
- e) auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas e executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- f) substituir o vice-presidente nos casos de vacância, faltas e impedimentos.
- Art. 20 Compete ao Segundo Secretário substituir o secretário no caso de vacância, em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Art. 21- Compete ao Tesoureiro:

- a) zelar pela escrituração do movimento financeiro, apresentar os balanços anuais e balancetes mensais de receitas e despesas;
- b) Organizar a escrituração contábil;
- c) organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e às entidades governamentais quando de convênios;
- d) assinar juntamente com o Presidente, cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação do fundo social;
- e) receber mensalidades, realizar cobranças e emitir os respectivos recibos;
- f) ter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil da
- g) preparar e manter em dia os fichários dos associados.
- Art. 22- Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas associativas.

Art. 23 - Compete ao Coordenador Assistencial:

- a) visitar as residências das famílias dos idosos assistidos, visando à integração social com as famílias dos mesmos;
- b) fazer a triagem de idosos que poderão ser atendidos pela associação, dando prioridade aos mais necessitados e respeitando a capacidade de atendimento e possibilidade de permanência do mesmo na associação.

Parágrafo único - O Coordenador Assistencial poderá trabalhar em conjunto com voluntários, os quais serão seus auxiliares diretos.

- Art. 24 A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.
- Art. 25 Ocorrendo vaga de cargo na Diretoria, esta será preenchida por indicação do Presidente, independente de eleição pela Assembleia Geral, terminando o indicado o restante do mandato.

Da Admissão e Exclusão dos Associados



TABELIONATO TIBAGI Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentade

Tibagi, 17 de Dezembro de 2019. Eucrey, Juram .:Lusiane de Jedz SELO DIGITAL:

http://funarpen.com.br

EmoliR\$ \$,85 FR J:R\$,97 Selo:R\$,85 FAD EP:R\$,19 188:R\$,19 To t:R\$ 6,01

Lusiane de Jesus Sedlak Escrevente Juramentada

1º SERVIÇO NOTARIAL DE TIBAGI - PR CERTIFICO, que e Scio de Autenticidade foi afixace, na última foilia do documento entregue à parie. entregue à parte.

Art. 26 - Poderão ser associados, tanto as pessoas físicas como as jurídicas, interessadas na realização dos objetivos da entidade, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação, sendo vedada a transferência da qualidade de associado a outrem. A atuação dos associados será voluntária e não remunerada.

Parágrafo único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 27 - Haverá 02 (duas) categorias de associados:

- a) **Fundadores**: os associados que fundaram a entidade e tomaram parte da reunião de fundação e escolha da primeira Diretoria, e pagarem a mesma mensalidade dos associados efetivos.
- b) **Efetivos**: os admitidos posteriormente à fundação da entidade e contribuírem mensalmente com quantia mínima fixada pela Diretoria, ou acima disso, a seu critério.

Parágrafo único - as mensalidades poderão, excepcionalmente, serem em forma de donativos de gêneros alimentícios, agasalhos ou outra forma a critério da Diretoria.

Art. 28 - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, desde que em dia com suas contribuições;
- b) propor a admissão de qualquer número de associados efetivos;
- c) recorrer à Assembleia Geral, dos atos e decisões da Diretoria e Conselho Fiscal, que contrariem o presente estatuto;
- d) promover a convocação de Assembleia Geral, desde que constituídos pelo / mínimo de 1/5 (um quinto) de seus integrantes e que estejam quites com suas contribuições junto à tesouraria da entidade.

Art. 29 - São deveres dos associados:

- a) zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da entidade;
- b) prestar inteira obediência ao estatuto e deliberações dos órgãos da administração;
- c) acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembleias;
- d) apresentar-se como voluntário para trabalhar pela instituição;
- e) pagar pontualmente as mensalidades.

Art. 30 - Deixarão de ser associados:

- a) todo aquele que assim o desejar expressamente;
- b) os que contraírem compromissos com a entidade e não os solverem dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria;
- c) aqueles que procederem de forma ofensiva à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a qualquer de seus membros, dentro do recinto social ou em reunião;

7

Leandro Cesar Ferreir Advogado ABIPR 60366

Mayra





TABELIONATO TIBAGI
Rua Ernesto Kugier, 1670 - Centro
Tibagi - PR - CEP, 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333
Celio Luiz Zapzalka - Tabelião

AU TENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere
com o original que me foi apresentado. com o original que me foi apresentado.

Escrey. Juram .:Lusiane de Jesu SELO DIGITAL:

http://funarpen.com.br

Emaire 3 38 FRJ:R\$,97 84io:R\$,89 FAD 5P;R\$,19 IS8:R\$,19 To1:R\$ 5,01

Lusiane de Jesus Sedlak Escrevente Juramentacia

d) aquele que de qualquer forma, concorrer para a ruína ou descrédito da entida ou violar o Estatuto ou Regime Interno.

Parágrafo Único - Excluído da associação por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados à entidade na condição de associado.

Art. 31 - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão:
- d) Exclusão.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Presidente da Entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Presidente da Entidade, após aprovação da Diretoria para punir faltas graves.

Parágrafo Terceiro - A demissão será aplicada pelo presidente da Entidade, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves de associados ocupantes de cargos na Diretoria e nos Conselhos.

Parágrafo Quarto - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal em Assembleia, para punir faltas muito graves, havendo justa causa.

Art. 32 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão, demissão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 33 - O patrimônio social da entidade será constituído por todos os bens móveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

Art. 34 - São fontes de recursos para a manutenção da associação:

- a) donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações;
- b) mensalidade dos associados;
- c) promoções e eventos;
- d) rendimentos de aplicações financeiras;
- e) subvenções sociais;
- f) outras receitas eventuais.

8

Leandro Cesal Ferrenco

Maysa



TABELIONATO TIBAGI Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Escrev. Juram .: Lusiane de Gestie SELO DIGITAL:

http://funerpen.com.br

http://run arp on.com.br

Emol:R\$ 3,88 FRJ:R\$,97 Selo:R\$,80 FADEP:R\$,19 ISS:R\$,18 Tot:R\$ 6,01

Lusiane de Jesus Sedluk

Escrevenie Jurumentada

SERVIÇO NOTARIAL DE TIBAGI - PR ERTTIFICO, que o Selo de Autenticidade bi aficaco na última folha do documento entregue à parte.

Parágrafo Primeiro - A associação não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo - A Associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem lhes concederá vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Da Reforma do Estatuto

Art. 35 - O presente estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente pela Assembleia Geral, extraordinariamente ou especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde superior a 1/3 (um terço) dos associados presentes, não podendo deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Da Dissolução da Associação

Art. 36 - A duração da associação é por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, extraordinária ou especialmente convocada para esse fim pela Diretoria, a que compareçam pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e mediante o voto concorde também de 2/3 (dois terços) dos votantes, nos termos do parágrafo segundo do art. 10.

Parágrafo único - A mesma Assembleia que deliberar sobre a dissolução da entidade, nomeará uma comissão para transferir os bens e serviços a outra congênere a juízo da própria Assembleia, desde que seja localizada em território nacional e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou no Ministério da Justiça, e ser uma entidade pública sem fins lucrativos.

<u>Do Voluntariado</u>

Art. 37 - A associação poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único - Os voluntários deverão firmar "contrato de voluntário" e/eu "Termo de Voluntário" na forma da lei.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38 - Os membros da Diretoria não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando provenientes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia que importem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e venham a causar prejuízo a Associação ou a

Leandro Cesar Ferran Advogado OAB/PX 60366

Waysa

C SS of Connections of the Connection of the Con



TABELIONATO TIBAGI Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro - PR - CEP: 84300-000 - Fone: [42] 3275-1333 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere

com o original que me foi apresentado. Tibagi, 17 de Dezem bro de 2019.

Escrev. Juram .:Lusiane de Jesus Sediak
SELO DIGITAL:

http://funerpon.com.br EmoliR\$ 3,86 FRJ:R\$,97 %elo:R\$,88 FADEP:R\$,19 IS\$:R\$,19 Tot:R\$ 6,81

Lusiane de Jesus Sedlak Escrevente Juramentada

SERVIÇO ROTARIAL DE TIBAGI - PR ERTIFICO, que o Selo de Autenticidade ci afixaco na última folha do documento entregue à parte.

terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos, nos termos da legislação especifica.

Art. 39 - A entidade aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, e não constitui patrimônio de indivíduo ou associação sem caráter beneficente de Assistência Social.

Art. 40 - O presente Estatuto entra em vigor logo em seguida a sua aprovação, revogadas as disposições contrárias. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo único - Fará parte deste estatuto, o regimento interno que regulará a aplicação e execução destas disposições.

Tibagi, 29 de novembro de 2018.

Cattilico que a Selecte Antendeidade

donain in commo

Fredy Nicolaas Biersteker - Presidente Priscila Nolte - Vice-Presidente Shirley Aleixo Gomes - Secretária Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes- Segunda Secretária Wayson Bithencourt Maysa Bittencourt - Tesoureira Lasmar Pinto Siqueira - Segundo Tesoureiro Marcia Aparecida Silveira - Coordenadoria Assistencial LEANDRO CESAR FERREIRA Advogade OAB/PR 60 366 FRH76723 Garan AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confer 10 com o original que me foi apresenta

Lusiane

lesus Sedlak

Tibagi, 17 de Dezembro de 2019.

SELO DIGITAL:

Escrev. Juram .:Lusians de

http://funarpen.com.pr Emol:R\$3,86 FRJ:R\$,87 Selo:R\$,80 FADEP:R\$,19 ISS:R\$,19 Tot:R\$6,855076Ve)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO

CNPJ: 78.285.459/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:02:02 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: 5305.AC63.A89F.A9B6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIAL AO IDOSO

CNPJ Nº: 78.285.459/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIAL AO IDOSO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/04/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **7918.SEMO.5741** Emitida em **14/02/2020** às **10:46:41**

Dados transmitidos de forma segura.

CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO "CASA NOSSO SOSSEGO"



Venho por meio deste, declarar que o Centro Assistencial ao Idoso tem Convênio firmado com o município de Tibagi/PR., para o exercício de 2019, para o recebimento de Verba Pública, no valor de R\$ 119.055,30 , (cento e dezenove mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos), o qual foi dividido em 10 (dez) parcelas recebíveis entre os meses de março a dezembro de 2019, para a seguinte destinação: Pagamento de Pessoal e Encargos, Gêneros Alimentícios, Energia Elétrica, Serviços de Pessoa Jurídica, Produtos de Higiene e Limpeza e Tarifas Bancárias.

Repasse proveniente do FIA – Fundo da Infância e Adolescência para o período de 07/08/2019 a 07/01/2021, podendo ser prorrogado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a seguinte destinação: Contratação de Pessoal e pagamento de Encargos Sociais, sendo um Assistente Social e um Educador Social.

Por ser verdade, firmo a presente.

Tibagi, 15 de outubro de 2019.

Fredy Nicolaas Biersteker

Presidente

CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO "CASA NOSSO SOSSEGO" CNPJ 78.285.459/0001-76



DECLARAÇÃO

Declaração de não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, Fredy Nicoolas Biersteker, Presidente do Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego, portador do RG nº 6.916.974-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.415.719-86, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, 860, Tibagi/Pr, CEP 84300-000, declaro para os devidos fins que eu e todos os membros da Diretoria, não obtemos nenhum tipo de remuneração para tal atividade e que esta Instituição presta serviço de relevante interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

SARMA RECONHECIDA

Fredy Nicoolas Biersteker

Presidente



Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse sob número 204 do Centro de L Educação Infantil e Assistencial ao Idoso, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (22/11/2018) nas dependências da Casa Nosso Sossego à rua Tenente Coronel Florentino, 1251, nesta Cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, às 17h30, em segunda convocação, reuniram-se os associados e a Diretoria da entidade, e demais órgãos, onde presente se encontravam a Sra. Douwtje Cornelia de Geus Biersteker (Presidente); Renata Silveira Biersteker (Vice-Presidente): Shirley Aleixo Gomes (Secretária): Helena Maria Gomes Pedroso (Segunda Secretária); Maysa Bittencourt (Tesoureira), Lasmar Pinto Siqueira (segundo tesoureiro); Marcia Aparecida Silveira (Coordenadoria Assistencial); Karin Wangela de Geus, Alessandra Cardoso Martins, Camila Marlen de Geus, Simon Willem Biersteker; Alethea Valim Kampa Nunes, Luciana Taques de Geus (membros do Conselho Fiscal); Daniela Vilas Boas, Katia Aparecida Alves de Melo e Priscila Nolte (membros da UGT), bem como associados e demais presentes: Debora Bitencourt da Silva Fernandes, Mauricio Chizini Barreto, Elizabethe Dalazoanna Bittencourt, Joanita Biersteker, Maria de Lourdes Cardoso Martins, Orlando Gomes Pedroso Junior, Veronika Elgersma, Nilce Brandalise Romel, Cherubina Andrade Mercer, Jorge Davascio e Luiz Tadeu Mercer. A Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, verificou o quórum necessário e deu início aos trabalhos, de acordo com os temas publicados em edital de convocação. A presidente apresentou a chapa que concorrerá à Diretoria da instituição acima citada para o biênio 2018/2020, a princípio esta tem a condição de chapa única. Os membros da chapa são: Fredy Nicolaas Biersteker (Presidente), brasileiro, casado, agricultor, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG n.6.916.974-0 e do CPF n. 030.415.719-86. residente na rua Beira Rio, 860, Tibagi-PR; Priscila Nolte (Vice-Presidente), brasileira, solteira, empresária, portadora da CI/RG 7899.810-5 e do CPF n. 052.055.029-32 residente na rua Guataçara Borba Carneiro, 179, Tibagi-PR; Shirley Aleixo Gomes (Secretária) brasileira, divorciada, advogada, portadora de CIRG nº 6.086.175-7-PR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.849-24, residente na Rua Frei Gaudêncio, 440, Tibagi/PR: Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes (Segunda Secretária) brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 3.021.772-1 e do CPF n. 409.698.359-49, residente na rua Ernesto Kugler, 1335, Tibagi-PR; Maysa Bittencourt (Tesoureira), brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 044.069.959-27 e RG 8681924-4, residente na rua Frei Gaudêncio, 773, centro -Tibagi/PR; Lasmar Pinto Siqueira (Segundo Tesoureiro), brasileiro, casado; empresário, portador do RG 629.392-PR e CPF sob nº 445.190.609-15, residente e domiciliado na Rua Almeida Taques, 272, centro, Tibagi/PR; Marcia Aparecida Silveira (Coordenadoria Assistencial) brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF 493.181.019-53, portadora de CIRG nº 3.662.137-0, residente e domiciliada na Rua Tenente Coronel Florentino, nº 1110, centro, Tibagi/PR; Camila Marlen de Geus, Alethea Valim Kampa Nunes, Luciana Taques de Geus,

A Bayon Cl

4 AMS



TABELIONATO TIBAGI Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro Tibagi - PR - CEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275 1333 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

PR

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confei com o original que me foi apresentado

Tibagi, 28 de Novembro de 2019. Escrev. Juram .:Lusiane de Jé SELO DIGITAL:

http://funarpen.com.br

Lusiane de Jesus Sedlak Emol:R\$ 3,86 FR J:R\$,97 &sio:R\$,80 FAD EP:R\$,19 18&:R\$,19 Tot:R\$ 6,01 SERVIÇO HOTARIAL DE TIBARI - PR ENTINICO, que o Selo de Autenticidade Li afixad - na n'emo folha de decumento cotregue la parte.

Vanessa Baptista Barros, Elaine Miller e Anamarina de Castro Ribas (membros do Conselho Fiscal); Kátia Aparecida Alves de Melo, Hieda Ribas, Jaqueline Santos, Suzana Aparecida Chaves (membros da UGT). Assim foi colocado em votação e a chapa foi aprovada pela Assembleia. O biênio da Diretoria eleita, membros do Conselho Fiscal e da UGT será de 2018/2019, terá início na data desta Assembleia e terá término de mandato em vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove (22/11/2019), digo, o biénio da Diretoria eteita, membros do Conselho Fiscal e da UGT será de 2018/2020, tera inscre na data desta Assembleia e terá termino de mandato em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte (22/11/2020), sendo as pessoas indicadas neste ato empossadas e declaram que aceitam tal nomeação firmando suas assinaturas nesta ata. Derradeiramente a Diretoria apresentou os relatórios, balariços e prestação de contas do seu exercício, as quais foram consideradas boas, e por fimilia Sia. Presidente agradeceu a ipresença de todos e reafirmou a atribuição de cada um. Sem mais a tratar, encerra-se a presente assembléia as 18h horas. Eu Shirley Aleixo Gomes, lavrei a presente ata que segue por mim e pelos presentes assinada. Liverta Be entirez

2



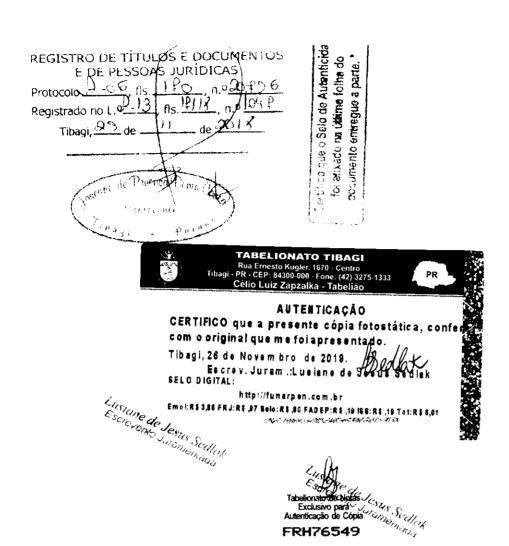
TABELIONATO TIBAGI Rua Ernesto Kugler, 1670 - Centro Tibagi - PR - GEP: 84300-000 - Fone: (42) 3275-1333 Célio Luiz Zapzalka - Tabelião

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confer com o original que ma foi apresentado. Tibagi, 26 de Novembro de 2018.

Escrev. Juram .: Lusians de Jesu SELO DIGITAL:

http://fun arpen.com.br Emot:R\$3,86 FRJ:R\$,97 8elo:R\$,80 FAD EP:R\$,19 ISS:R\$,19 Tot:R\$6,01 Lusiane de Jesus Sedlok

Serviço Notarial de Tibagi - PR ENSTENTO, que o Selo de Autenticidade del afisico na chana folha de documento entregue a parte.





Ch Shirt

)

)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE TIBAGI ESTADO PARANÁ



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição nº: 03

A entidade **"Centro Assistencial ao Idoso**", CNPJ 78.285.459/0001-76 com sede à Rua Tenente Coronel Florentino, s/nº, Vila Santa Rita, é inscrita neste Conselho, sob número 03, desde 06/08/1997.

A entidade executa (rá) o(s) seguintes serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

- Atendimento e acolhimento institucional de idosos, maiores de 60 (sessenta anos); de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricicidal, comprovadamente sem condições de serem acolhidas por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

A presente inscrição é válida até 31/12/2019.

Emiliana Maria Gomes Santos

Presidente CMAS

Tibagi, 17 de outubro de 2019



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social

Setor de Múltiplas Atividades Sui, Trecho 3 Lote 1 Guara CEP 70 610-635 Brasília/DF

OFICIO:N.º 162/2019-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MC

Protocolo SEI 71000 010878/2019-10

Brasília. 01 de março de 2019.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Presidente da(o) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIAL AO IDOSO

R TENENTE CORONEL FLORENTINO, 1251 - VILA SANTA RITA

Cep: 84.300-000 TIBAGI/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente.

- Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.054245/2018-32, da entidade CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIAL AO IDOSO. CNPJ 7,8.285.459/0001-76, conforme Portaria nº 50/2019, item 7, de 27/02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2019, com validade de 28/02/2019 a 27/02/2022.
- 2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, <u>27/02/2022</u>, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilhekme Ferreira CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MC Mat. 2208962 1. No contention de processa de concerto proche en tropo de describación de processa de concerto de describación de de describación de desc

"Northboard from Exposers a broad or such (8) The bridged of the Experience of Second of Second

APARIA DO CARNO BRANT DE CANVADIO

POSTABIA Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A DELECTION A NACIONAL OF ASSISTANCIA NOCIO LA LACAL DE LA PRAGRAMA DE SECULORISTANCIA. LA POLICIA CHE PER DE MONORPORTO DE PARTE CONSIDERANDO DE CONTROLES DE PROCESSO DE PRO A STEERING A TALESMA OF ASSOCIATION SOCIAL IN SOCIAL

CONSCIENTARIO, la dischia professio por meco di Portaria SNAS in George del 2018, les de lacor de de 15/06/2018, que professio per al la compensa de Conscienta de Conscie

Some professional designation of the control of the

Fig. 201-20.

Set the 3-entrated development is used to interget preponderante para que of industrial months reported to the 5-th metér of entreples active. It is providental conforme of the 5-th active to the 1-th active of the 1-th active

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVACHO

PORTARIA Nº 50 DE ZZ DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETAR A NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no usu de suas utribunções om farinamento as Pariana MOS, nº 710, de 30 de setembro de 2010, consularando for danigados constantes pos pasistenes tecnicos dos professos abaixo a utados.

- 44 IF Deletic as concessões de destiticação de entidade beneficiente de Art. 17 Determ as concessors de bettinação de entituaire consciente on antificia social das seguntes entidades parablandeian os requisitos legais constantes na conficial porte de la filliados, com velidade de três atos a partir da publicação desta portaria na 3.6 or nos trêmos do oit se do Decreto não 6.447/2014, dispostas por name do entidade, no. no. colopo of 8 do proposas o primeros de purceer tecnos. Por colopo of 8 do proposas o primeros do purceer tecnos. NOVA CANAÃ DO CASTE 37.503.001020163. NOVA CANAÃ DO NORTE/ART. 13000.002801/2016-21. 15000.002801/2016-21.

11) LAR DA MENINA 04.432.596/0001-50, LAGGA VERMELHAJRS
110 CERAS ASSISTENCIAIS ANTONIO ERECERRICO 02ANAN-SSVP
121 CERAS ASSISTENCIAIS ANTONIO ERECERRICO 02ANAN-SSVP
122 TERAS ASSISTENCIAIS ANTONIO ERECERRICO 02ANAN-SSVP
123 TERAS CONÇÃO FALA NOCINER 06.256,7-6,0001-53, SAD PAULO, SI
1249.1887/2011-34. SEGUI, 2019.
1249.1887/2011-33, FREDERICO WESTPHALEN/RS. 71000.059094/2018-17.

TSACOMUNIDADE DE AUANÇA ANUNCIA ME, OI 774 059/0007-90, VITORIA DA

PARCOMEN PAUR DE ADMANÇA PROMETONIO, DE L'ATABBAÇCONTROL PETUPIA DA CONCEINTANA TIEDO COSSISSIORIS 80, SESTIZIOSY

LES ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMAIGOS DO EXCLUCIONAIS BONFIM

16.6515.3/00.01-00. RUNY COMBO, 7100.0059.359/2018-79, SEGSZY2018
17. ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMAIGOS DO AUTISMO DO LITORAL DE SANTA
CA APIRA. DO 875/239/000135. BANEARO CAMBOROUSE. 7100.005990/2018-35 รถ/65/2019.

CA AP IA (0.825/233/ROC) 35. BALNEARIC CAMBURIUSC. /1ECO 06/390/2016/36

30/07/2018

187 ASLO SÁC VICENTE DE PALLO, 20,573/010/0001 25. BUENOPOUS/MO

189 ASLO SÁC VICENTE DE PALLO, 20,573/010/0001 25. BUENOPOUS/MO

189 ASLO SÁC VICENTE DE PALLO, 20,573/010/0001 25. BUENOPOUS/MO

189 ASLO SÁC VICENTE. 13 S6779/2019

281 SUBORACO VICENTE. 13 S6779/2019

281 SUBORACO VICENTE. 13 S6779/2019

281 MASOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE 254.603/0001-65. VAHIZEA ABAMOF/MT JUDOCEAS/DEBLATORE

est in Determina is a cosselo de la prista est de sete tipo primaçõe de la asselón a la cultificação de Progrado (est per seu programma porma est per seu per la comprese de la termina de la comprese del comprese de la comprese de la comprese de la comprese del comprese de la comprese del comprese del comprese de la comprese del comprese del comprese del comprese de la comprese de la comprese del co

Sources (1997) (

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVACEC

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A SPERFÁRIA MACIONAL DE ASSELÉNCIA SUCIAL, en uzo de suo aterialiste : -un findamento ca Póttura Mila or 710, en lu de setornar de 1010, consultanto os flambamentos reinstantos nos particienes techolos dos processos abaixos no capos mismos

Hybrid Defer as medical de proesa, les transités et personne come de la service de procesa de services en l'encape de la company et personne en contrate. Cell marcopalité, et personne en contrate. Cell marcopalité, et perponence en contrate. Cell marcopalité, et perponence en contrate. Cell marcopalité, et personne en contrate de l'entre de procesa de l'entre d

100,000 (1100,000) (200,00

10; EAR DA TERCEMA TRADE DA ASSISTÊNCIA VICENTINA SA 221 691/0001-03. ESPIRTO SANTO DO PINHAYSE, ZIODOOLSTREZDIR-94 53430/2018, de 17/12/2018 x

10/12/2021.
10: FUNDAÇÃO PACPE EMBID MMCDOS 44 581 583/0001 81. 4VAPE/SP.
21600013239/7018-25, 53447/2010, se 15/09/2018 3 18/09/2021.
11: CASA DE CONVÁNCIA DR. MARIANO DAS, 03/40 747/0001-05.
5648ETOS/SP. 740001018511/2018-65, 14501/2012 36 2906/3014 380/05/2023.
13: LAR DOS VELENHOS DA SOCIODAL SIG WORNES DE PAULD DE 15/6

49.846.157/0001-21, IEPE/SP. 710000000001/1018-68 03964/2019 de 01/04/7018

31/03/2021.

14) ASSOCIAÇÃO BENERICENTE MITA DE SOUZA 36,097/581/00/01/8% RIO PERDZ/GÓ, PLOGO 017552/2016-31 SIGNIFICATE RO PLOMACION IN 31/03/2021 ISP ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARRIADE SÃO VICENTE OF FAULO. DE 193 644/0001 03,540 EUS/MA 710/0002743070718/18/18/18/2019 de 75/00/2016 A 340/00/2016 A 340/2018/18/18/2019 de 75/00/2016 A 340/2018/18/18/2019 de 75/00/2016 A

05:73-0430000 C5: 540 C017000 FARAGE FOR THE SERVICE 13:589-210/0001-21, 88-06/007-1 E5: C0080ENACORA - SCOMBINGA - DF SERVICE 13:589-210/0001-21, SAUADORGA - DE000 04064/2018-21 - 4688-2 C5: 2018-2018-2 - 27/08/2018

07 193 001.00149, RID DAS DEFANSIA 1000.032839/2018/82 35034/2019 de 1571/2028 a 17/17/2028 a 18/107/2024 a 18/17/2028 a 1

40 188/42/0004271 - CALAMARA (ASTITUIÇÃO A SERVIÇO DA JUNENTUDE SI 574 186/6001/45.

271 COUMERA (ASTITUIÇÃO A SERVIÇO DA JUNENTUDE SI 574 186/6001/45.

SAD FAULOISP 71600.055925,3018-35 SERBIZIOIS, de 10.63/7019 a 05 05/20202

281 ASSOCIAÇÃO MORROA GUDENES DE AMERRO AO 0050 07.655,703,002165 NORRO AGUDO/SP, 71000.05566/2018-54 SAUSUZOTO, de 06/11/2018 3

29; CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSADI SOCIAL NOSSA SENHOSA OE SATIMA, CLICO A REVICTO - 19 FORTA ERRAICE - TICOU 3577/6/7016-19 - 55556/7019 - de CELIOS/TOTA a 37/06/2022

a 31:08/70/22

50: ASHO DE SÃO NICEN SIDE MAURO DE SANNA ROSA DE VITENSO DE SANNA DE SANNA/2015 DE SANNA

3 31737/3021: 349 FUNDAÇÃO PADRE FACULIN MRC SOLDA REDACE E VIDA DI 83183/3000-17 (ONVRIERS), 710/0/058 39/2018-25 5565/72039 de 18.12/2018 3

31/12/2011 35/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ANHOUS DOS EXCEPCIONAIS ON CAPA MAIA 35/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ANHOUS DOS EXCEPCIONAIS ON CAPA MAIA 35/ 131 DIE 0001-59, CARLINDA/NOT, FIGUR COLOUR 1018 90/ 55782/1018, CP 03/11/2019 X







Lei nº 1.012, de 20 de Março de 1984.

Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBACI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Creche Comunitária de Tibagi, com sede e fôro neste cidade e estatutos registra dos sob nº 827 no Cartório de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca.

* Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publica.
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fibegi, em 20 de Morço de 1984.

Dr. José Tibagy de Mello Prefeito Municipal

Arion de Campos Secretário

PUBLICADO

Edição n.º of 774 PAG 29

Data: 30 / MAGO / 84

REGISTRADO

ls. Livro

SECHETANIO - AUXILIAM

TAGE OF THE PROPERTY OF THE PR





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confer com o original que me foi apresentatio.

Tibagi, 26 de Novembro de 2019. Escrey, Juram ::Lusiane de Jes SELO DIGITAL:

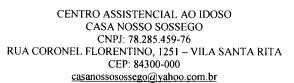
http://funarpen.com.br http://fun appen.com.br
EmoliR\$3,86 FRJ:R\$,97 Belo:R\$,85 FADEP:R\$,16 188:R\$,19 TotiR\$ 8,01

Lusiane de Jesus Sediek

Escrevenie Seinmenand

Lusiane de Jesus Sedlok Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRH76550





RELATÓRIO DE ATIVIDADES ILPI

1. Introdução

O presente relatório tem por finalidade apresentar a rotina, atividades, equipe multiprofissional, modalidades de atendimento, regulamentação e o funcionamento da ILPI (Instituição de Longa Permanência Para Idoso).

O Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego é a única entidade que presta assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nesta cidade (ILPI), tem como proposta atender 20 idosos de ambos os sexos, com idade acima de 60 anos que estejam em vulnerabilidade social e sem vínculo familiar efetivo e afetivo. Hoje a Casa abriga dezesseis idosos e todos necessitam de cuidados constantes, pois temos idosos acamados totalmente dependentes, semi-dependentes e apenas cinco que são independentes. Como é uma Organização Não Governamental, trabalhamos com recursos financeiros e humanos de forma enxuta para dar os cuidados necessários a todos.

2. Equipe

Toda a equipe atua em conjunto com a finalidade de oferecer serviços de qualidade, conforto e segurança, com o intuito de que o idoso passe a ter nossa Instituição como seu novo lar.

Para isso também contamos com uma Diretoria extremamente atuante, dando o suporte necessário em todas as atividades desta Casa. Esta Diretoria realiza um Trabalho Voluntário, não recebendo qualquer tipo de remuneração. Hoje temos como Presidente o Sr.Fredy Nicollas Biersteker e Diretora contratada, Sra. Soeli Terezinha Lucas.

O idoso conta com o atendimento de uma equipe multidisciplinar, conforme quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CONTRATADO	TERCEIRIZADO	VOLUN.
Diretora	01	X		
Assistente Social	01	X		
Cuidador de	03	X		
Idosos				
Enfermeiro	01			X
Fisioterapeuta	01	X		
Médico	01			X
Nutricionista	01			X
Técnico de	02	X		

in delo.

Mayor



Enfermagem			
Educador Social	01	X	
Cozinheira	02	X	
Serviços Gerais	01	X	

É realizada reuniões mensais com toda equipe ou quando se faz necessário, e no refeitório há um mural para recados específicos.

Distribuição de funcionários e turno de atendimento

ÁREA DE	SAÚDE	ASSISTEN-	CUIDA	SERVIÇOS	DIRETO
ATENDIMENTO		CIA	-DORA	GERAIS	RA
		SOCIAL			
PERÍODO	07H/13	08H/12H	-	08H/12H	
MATUTINO	H				
PERÍODO	13H/19	13H/17H		13H/17H	
VESPERTINO	Н				
PERÍODO			19H/07		
NOTURNO			H		
TOTAL	36H	20 H	44H	44H	44H
		HORÁRIO			
		ALTERNA-			
		DO			

^{*}HORAS SEMANAIS

3. Rotina de Atendimento

Todos os idosos que aqui residem, vieram encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência da Assistência Social), por se encontrarem em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Idoso ao chegar a Casa Nosso Sossego é recebido pela Diretora e equipe de enfermagem para obter os primeiros cuidados e rotina da casa. Tudo é relatado no Livro de Ocorrências.

Todo pertence do Idoso é acondicionado em seu quarto. Seus documentos são guardados em uma Pasta específica para ele, para não haver extravio dos mesmos, mas fica a disposição do idoso sempre que desejar.

Logo após o abrigamento o idoso passa por uma consulta médica (médico voluntário) para avaliação geral. Se for necessário é encaminhado para/ realização de exames.

É realizado o PIA (Plano de Atendimento Individual) pela Assistente Social.



Cada Idoso possui sua pasta individual onde constam seus documentos, encaminhamentos, enfim tudo relativo a ele. E na sala de enfermagem tem sua ficha médica.

O Idoso permanece na Casa o tempo que lhe for necessário, onde recebe atendimento 24 h pela Equipe Multidisciplinar.

É oferecido a ele 06 (seis) refeições diárias, com cardápio balanceado (realizado pela nutricionista voluntária) e de acordo com dieta especial que o idoso necessite. A medicação é fornecida pela Secretaria de Saúde, através da Farmácia Municipal. Somente é comprada medicação se caso não houver na rede ou nos finais de semana. As fraldas são adquiridas por cada usuário.

Também lhe é oferecido roupas e calcados.

Os cuidados de higiene e conforto são realizados diariamente pelos responsáveis.

Em caso de piora do estado clínico do idoso, imediatamente é comunicado ao médico (voluntário) e se houver necessidade, o idoso é encaminhado para atendimento hospitalar, e neste caso é comunicado imediatamente a família (se houver) e seu curador.

HORÁRIO	HORÁRIO ATIVIDADE	
07:00h	Despertar	
08:00h	08:00h Administração de medicamentos e caf no Refeitório	
09:00h	Banho	
10:00h	Atividades Diversas	
	(Educador Social)	
	No jardim e refeitório	
	Aferição depressão	
11:00h	Almoço no Refeitório	
13:00h	Administração de medicamentos,	
	aferição depressão e descanso	
15:00h	Café no Refeitório	
19:00h	Jantar no Refeitório	
21:00h	Lanche nos leitos	
22;00h	Descanso	

As visitas, na sua maioria, são realizadas no período da tarde e todos os dias. Toda visita, assina o Livro de Visitação.

Os idosos fazem seu descanso em seus quartos e cada casa tem uma sala de estar com televisão e no refeitório há uma caixa com livros e revistas.

Nas terças e quintas-feiras os idosos realizam fisioterapia conforme prescrição.

4. Atividades desenvolvidas junto com os idosos



São realizadas atividades de lazer e recreação como: cultivo de plantas, horta, encontros religiosos, pinturas, musicalização, festas comemorativas de aniversariantes do mês, festa Junina, Páscoa, Natal e festa de Ano Novo, com parceria da Diretoria, profissionais da casa, voluntários e da comunidade.

Todas as atividades são realizadas dentro do grau de possibilidade de cada idoso.

5. Considerações Finais

O Centro Assistencial ao Idoso – Casa Nosso Sossego é uma Instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 2011 e além de contar com a Diretoria e Equipe de Funcionários, também conta com a participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo desta forma para a garantia do atendimento cada vez mais digno a pessoa idosa.

Fredy Micolaas Biersteker

Presidente

Tresidence \

Shirley Aleixo Gomes

Secretária

Mayor Bettercourt

Maysa Bittencourt

Tesoureira

Márcia Aparecida Silveira Coordenadoria Assistencial

MASGANIA

Luxla Nolte
Priscila Nolte
Vice – Presidente

Priscila Pacher do Prado Segunda Secretária

Lasmar Pinto Siqueira

Segundo Tesoureiro



Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 651/2020 – DAP, em 2/3/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 102/2020.

Curitiba, 2 de março de x020

Danielle Requião Matrícula nº 16.490

Curitiba, 3 de março de 2020.

Cristiane Melluso Matrícula nº 17.070





DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo para emissão de nota técnica, na forma do art.156 do Regimento Interno.

Curitiba, 4 de março de 2020.

Oviliardi Alessi

Diretor Legislativo



PROJETO DE LEI № 102/2020

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Assistencial ao Idoso, com sede no município de Tibagi.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Assistencial ao Idoso, com sede no município de Tibagi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de março de 2020.

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual





CERTIDÃO

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 102/2020, protocolado sob o nº 651/2020-DAP, foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Hussein Bakri, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do $\S~2^{\circ}$ do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 12 de março de 2020.

Gabriela Monterro Gerolimo

Assessora Legislativa





DESPACHO

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do \S 4° do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada nesta Diretoria. Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 12 de março de 2020.

Dyfliard Alessi Diretor Legislativo





INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 102/2020, de autoria do Deputado Hussein Bakri, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto aguarda receber parecer Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 7 de julho de 2020.

Rafael Cardoso Mat. 16.988

1. Ciente;

2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo